

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

Contr 0168 SERPRO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0168/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO** com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Lotes 5 e 6, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.683.111/0001-07, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, representado neste ato por seu Superintendente, o Sr. **Jacimar Gomes Ferreira**, inscrito no CPF n° 131.440.378-85 e por seu Gerente de Departamento, o Sr. **Anderson Roberto Germano**, inscrito no CPF n° 004.641.859-80, acordam, entre si, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui-se objeto deste instrumento a **Prestação dos serviços de Processamento de Dados, relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica -SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF.**

**Subcláusula Primeira** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0178/2021 - Dispensa de Licitação n° 0033/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por notificação, totalizando R\$ 33.180,00 (trinta e três mil e cento e oitenta reais) por mês e R\$ 398.160,00 (trezentos e noventa e oito mil e cento e sessenta reais) ao ano**, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços propostos pelas **CONTRATADAS**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

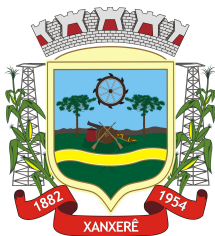
São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, restando responsável para comunicação a **CONTRATADA** da perda de qualquer delas;
- Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;
- Utilizar os dados e informações disponibilizadas por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-las a terceiros;
- Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidas por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato;
- Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, e demais requisitos regulamentados em contrato anexo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do **CONTRATADO**:

- Executar os serviços de acordo com o presente contrato;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Envio, por e-mail, do relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado;
- c) Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- d) Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento;
- e) Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, e demais requisitos regulamentados em contrato anexo.
- f) Fornecer as devidas Notas Fiscais para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.001	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE VIAS	06.001.15.782.1503.2015.3.3.90.00.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

- a) A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

**Subcláusula Única** - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

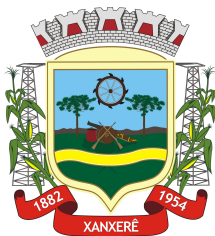
#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

Constituem justo motivo para rescisão unilateral deste instrumento, independentemente de notificação, a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos, cumulativa ou isoladamente:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a declaração de falência;
- c) a dissolução da **CONTRATANTE**;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATANTE** que, a juízo do **CONTRATADO**, prejudique a execução do presente instrumento.

**Parágrafo único:** O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato, mediante comunicação de trinta (30) dias de antecedência, entregando a **CONTRATANTE** os serviços até então executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

- a) **Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sra. **Clarice B. Serena**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 05 de outubro de 2021.

Pelo Contratante:

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
 Oscar Martarello - Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Jacimar Gomes Ferreira**  
 SUPERINTENDENTE

\_\_\_\_\_  
**Anderson Roberto Germano**  
 GERENTE DE DEPARTAMENTO